



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021

000001
J

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO E POSSÍVEL RECUPERAÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS (DISCOS COM BLOCOS DANIFICADOS, DANOS NA ESTRUTURA DE INDEXAÇÃO DE ARQUIVOS E DIRETÓRIOS, DANOS NA ESTRUTURA RAID ARRAY) DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO.

DATA: 22.10.2021

RATIFICAÇÃO: 22.10.2021

ANEXOS

**CBL TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS
LTDA**

CNPJ Nº 04.833.366/0001-00

VALOR TOTAL R\$ 17.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

000002

Protocolo Interno n. <u>141121</u>
Em <u>22</u> de <u>OUTUBRO</u> de <u>21</u>
 Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referencia e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para avaliação e possível recuperação do servidor de dados (Discos com blocos danificados, Danos na estrutura de indexação de arquivos e diretórios, Danos na estrutura RAID ARRAY) do município.

Justificativa:

Tendo em vista a paralização das atividades desenvolvidas pelo município, pelo fato de o servidor de dados ter apresentado problemas ainda desconhecidos e a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos.

Considerando que os serviços prestados aos munícipes foram afetados com a paralização no funcionamento dos servidores de dados do município.

Considerando que o disco rígido ou HD é peça fundamental do sistema de armazenamento de dados de um computador/servidor e que há diversos serviços/sistemas instalados nos SERVIDORES afetados.

Considerando que a equipe técnica do município não detém a expertise nem equipamentos necessários para proceder a recuperação dos dados.

Assim, se faz necessária a contratação de empresa para a recuperação dos dados em questão, visando a recuperação de arquivos e o restabelecimento dos sistemas.

Do valor:

O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



000003

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para avaliação e possível recuperação do servidor de dados (Discos com blocos danificados, Danos na estrutura de indexação de arquivos e diretórios, Danos na estrutura RAID ARRAY) do Setor de Tecnologia da Informação do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 476/2021 (Anexo 01)

2. Da Empresa e do valor:

2.1. **CBL TECNOLOGIA RECUPERAÇÃO DE DAOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.833.366/0001-00, com sede na rua Pe. Anchieta, 2285 SL 101/102, Cep: 80.730-000, bairro Bigorilho, Curitiba-PR, contato: (41) 99506-8414, contato@cbltech.com.br.

3. Do valor da Contratação:

3.1. O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.
3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto

4. Justificativa:

4.1. Tendo em vista a paralização das atividades desenvolvidas pelo município, pelo fato de o servidor de dados ter apresentado problemas ainda desconhecidos e a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos.
4.2. Considerando que os serviços prestados aos munícipes foram afetados com a paralização no funcionamento dos servidores de dados do município.
4.3. Considerando que o disco rígido ou HD é peça fundamental do sistema de armazenamento de dados de um computador/servidor e que há diversos serviços/sistemas instalados nos SERVIDORES afetados.
4.4. Considerando que a equipe técnica do município não detém a expertise nem equipamentos necessários para proceder a recuperação dos dados.
4.5. Assim, se faz necessária a contratação de empresa para a recuperação dos dados em questão, visando a recuperação de arquivos e o restabelecimento dos sistemas.

5. Dos critérios e Embasamentos Legais:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Fornecer o equipamento de informática que contenha os dados a serem recuperados e


Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda



000004
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que estejam relacionados ao objeto.

6.2. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

6.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.6. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

7. Obrigações da Contratada:

7.1. Realizar todos os esforços possíveis, dentro da sua capacidade técnica, para recuperar, parcialmente ou integralmente, os dados de informática no equipamento fornecido pelo Contratante.

7.2. Recuperados os dados, compromete-se a Contratada a gravar os mesmos em mídia ou em serviço de nuvem, para que possam ser entregues ao Contratante.

7.3. Estipulam as partes, nos termos do artigo 601 do Código Civil, que a obrigação pactuada é certa e determinada, ou seja: abrange somente o trabalho que procura recuperar total ou parcialmente os dados de propriedade do Contratante.

7.4. Estipulam as partes que, na impossibilidade de recuperação dos dados solicitados, não haverá nenhuma cobrança por parte da Contratada no que se refere ao objeto descrito, com exceção de taxas, investimentos necessários ou condições descritas no diagnóstico.

7.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.7. Todos os casos atípicos não mencionados neste termo de referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8. Do sigilo:

8.1. A contratada usará as informações providas pelo Contratante somente com a finalidade de cumprir a obrigação relacionada ao objeto.

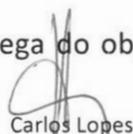
8.2. A Contratada manterá o sigilo das informações do Contratante a serem recuperadas que sejam estritamente confidenciais.

8.3. O Contratante se obriga a declarar e especificar por escrito à Contratada quando da aprovação do orçamento as informações que julga confidenciais, para que a Contratada possa manter a obrigação do objeto.

8.4. A obrigação de sigilo não se aplicará para as informações que façam parte do domínio público.

9. Forma e prazo de entrega:

9.1. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado ou exposição dos motivos


Carlos Lopes

Secretário de Administração e Fazenda



000005

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pelos quais a recuperação não foi possível em até **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

9.2. Os dados serão entregues em qualquer dispositivo de escolha do Contratante, através de meio físico ou transferência para nuvem.

10. Dotação orçamentária:

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado.

11. Da forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal.

11.2. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Das Sanções:

13.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda



000006

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**14. Gestor e Fiscal do Contrato:**

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Administração e Fazenda: Carlos Lopes, Decreto nº 7552/21, de 26 de fevereiro de 2021, matrícula nº 1768-0.

14.3. A administração indica como fiscal do contrato, o Diretor de Administração, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Decreto nº 7551.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Diretor de Administração
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de Inexigibilidade.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda



000007

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 476/2021

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2021

Emissor: Secretaria de Administração e Fazenda**Receptor:** Divisão de Licitações e Contratos**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório**Especificação dos Produtos e Serviços:**

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	22152	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO E POSSIVEL RECUPERAÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS	17.000,00	17.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							17.000,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de empresa para avaliação e possível recuperação do servidor de dados (Discos com blocos danificados, Danos na estrutura de indexação de arquivos e diretórios, Danos na estrutura RAID ARRAY) do Setor de Tecnologia da Informação do município.

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
0	0301	0	6	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS D	50	4629	339040950000

Usuário emissor: DINARA

Carlos Lopes
Secretaria de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000008
A

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para avaliação e possível recuperação do servidor de dados (discos com blocos danificados, danos na estrutura de indexação de arquivos e diretórios, danos na estrutura RAID ARRAY) do Setor de Tecnologia da Informação do Município

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.45 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	50	4629	3.3.90.40.95

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

ORÇAMENTO / CONTRATO

661605G / PR

Informações Gerais

Contratante.: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Modelo.: SA400S37/1920G

O.S.: 661605G / PR **Data.:** 20/10/2021
Nº Série.: 00

**1 - Diagnóstico**

Discos com blocos danificados
Danos na estrutura de indexação de arquivos e diretórios
Danos na estrutura RAID ARRAY
-- Haverá necessidade de cobrança de taxa emergencial de R\$ 800,00 para esse serviço -- (inclusa no orçamento; deverá ser paga independente do resultado final)

2 - Prazo estimado para recuperação

Estimamos completar sua recuperação em 2 dias após o recebimento da aprovação desse orçamento devidamente assinado. (Cliente está ciente que esse prazo poderá se estender inerente ao diagnóstico e aos problemas que ainda surgirão durante o processo).

3 - Preço e condições

Custo total: 17000.00 (Dezessete Mil Reais), compreendendo a prestação de serviços especializados, emprego de componentes especiais e pesquisa em laboratório. O pagamento deverá ser realizado após envio da lista dos dados recuperados. Os dados só poderão ser entregues ou liberado o acesso em nuvem após o pagamento. Orçamento válido até 29/11/2021.

Condições de Pagamento

A vista via depósito bancário:

Banco Inter (077) - PIX:04.833.366/0001-00 - Ag. 0001 : 6123011-1

A vista via boleto bancário

Pagamento com cartão de crédito até 12 parcelas.

- Todas as bandeiras somente via PAG-SEGURO

- OBS: Juros cobrados no Pag-Seguro não estão incluídos em nosso orçamento. Ao final do serviço enviaremos um link de pagamento via email.

4 - Início dos serviços

Os serviços dessa avaliação só serão executados após sua aprovação. Será necessário devolver uma cópia assinada eletronicamente escaneada via email ou com assinatura via opções do Acrobat Reader.

5 - Forma de entrega dos dados

Os dados serão entregues em qualquer dispositivo de escolha do cliente, ou na CBL Cloud (nuvem), não incluso no orçamento, após conclusão dos serviços o envio da lista de arquivos; o acesso aos dados na CBL Cloud será disponibilizado em até 48 horas após o pagamento do plano escolhido. Os planos mensais e anuais serão enviados via e-mail para escolha do cliente.

Por segurança a CBL irá também manter a mídia original por cinco dias úteis. Após desse período um de nossos serviços de atendimento ao cliente fará contato para confirmar se os dados foram recuperados a contento.

A CBL Tecnologia em Recuperação de Dados LTDA mantém acordo de não-revelação dos dados ou informações gravados em sua mídia.

6 - Condições gerais da prestação de serviços

As condições gerais da prestação de serviços estão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, que é parte integrante deste Orçamento.

Não hesite em contatar a CBL para o caso de dúvidas ou para maiores esclarecimentos.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Informações Gerais

Contratante.: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
CPF/CNPJ.: 76995455000156

O.S.: 661605G / PR **Data.:** 20/10/2021
IM/RG.:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito denominada a **CONTRATANTE**, e **CBL TECNOLOGIA RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Pe. Anchieta, 2285 SL 101/102 - Curitiba-PR - Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.833.366/0001-00, – IE:90252878-40 doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

Considerando que a **CONTRATANTE** comunicou à **CONTRATADA** que não obteve êxito em recuperar certos dados que a **CONTRATANTE** considera ser de sua propriedade; Considerando que a **CONTRATADA** detém a tecnologia que pode ser necessária para tentar reaver os dados mencionados acima ou porção deles; Considerando que a **CONTRATANTE** acredita ser irreversível a condição de irrecuperável para sua mídia de dados, Resolvem as partes acima descritas firmar o presente pacto que contém as diretrizes e condições relativas à prestação de serviços da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme adiante explicitado.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato regula direitos e obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** na prestação de serviços de recuperação de dados de informática.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a realizar todos os esforços possíveis, dentro da sua capacidade técnica, para recuperar, parcialmente ou integralmente, os dados de informática no equipamento fornecido pelo **CONTRATANTE**, conforme limites estipulados expressamente no orçamento página 01 - o qual passa a fazer parte integrante deste contrato aprovado pela **CONTRATANTE** na assinatura deste. Recuperados os dados, compromete-se a **CONTRATADA** a gravar os mesmos em mídia ou em serviço de nuvem da CBL, para que possam ser entregues à **CONTRATANTE**. Os dados serão gravados segundo os termos da página 1 da proposta comercial.

2.2 Estipulam as partes, nos termos do artigo 601 do Código Civil, que a obrigação aqui pactuada é certa e determinada, ou seja: abrange somente o trabalho que procura recuperar total ou parcialmente os dados de propriedade da **CONTRATANTE**.

2.3 Estipulam as partes que, na impossibilidade de recuperação dos dados solicitados, não haverá nenhuma cobrança por parte da **CONTRATADA** no que se refere ao objeto deste pacto, descrito em seu item 1.1, com exceção de taxas, investimentos necessários ou condições descritas no diagnóstico.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** o equipamento de informática que contenha os dados a serem recuperados e que estejam relacionados ao objeto deste contrato, disponibilizar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, conforme instruções emitidas pela **CONTRATADA**, e cumprir fielmente todas as demais obrigações previstas neste instrumento.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MEIO – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

4.1 Reconhece a **CONTRATANTE** que a obrigação da **CONTRATADA** relacionada ao objeto deste pacto é de meio, e não de resultado. Assim, compromete-se a **CONTRATADA** a adotar todos os cuidados e técnicas, dentro de suas capacidades, para tentar alcançar o resultado almejado.

4.2 Reconhecem as partes que a não recuperação dos dados de propriedade da **CONTRATANTE**, desde que observados os cuidados e técnicas alinhados no item anterior, não será considerada como inadimplemento, parcial ou total, da obrigação convencionada no item 2 deste instrumento.

4.3 As razões de não recuperação dos dados serão expostas fundamentadamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

4.4 Reconhece o **CONTRATANTE** que os equipamentos/dados/mídias podem estar danificados anteriormente ao início do trabalho de recuperação, situação que isenta a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade.

4.5 O **CONTRATANTE** garante à **CONTRATADA** que é proprietário ou tem direito de posse de todos os equipamentos, dados e mídia fornecida à **CONTRATADA** relacionados à prestação do objeto deste instrumento;

4.6 Estipulam as partes que a **CONTRATADA** não será responsabilizada por qualquer verba relacionada à inadimplência da **CONTRATANTE** quando a realização de certa obrigação – contratual ou extracontratual – estiver adstrita necessariamente à recuperação dos dados que estiverem relacionados ao objeto deste instrumento.

4.7 Estipulam as partes que a **CONTRATADA** não será responsabilizada por qualquer prejuízo que a **CONTRATANTE** venha a incorrer quando a realização de ato negocial seu ou de terceiro depender da recuperação de dados relacionada ao objeto deste pacto.

4.8 A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter em sua base de arquivos pelo prazo de 30 dias os dados de propriedade da **CONTRATANTE** que tenham sido recuperados, total ou parcialmente.

4.9 O prazo descrito no item 4.8 se iniciará a partir da notificação por escrito pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** quanto aos resultados do trabalho de recuperação. A referida comunicação também poderá ser feita por e-mail.

4.10 Caso a **CONTRATANTE** não manifeste seu interesse nos dados recuperados pela **CONTRATADA** no prazo acima estipulado, terá o direito a **CONTRATADA** de inutilizar e excluir de sua base de arquivos os dados de propriedade da **CONTRATANTE** que tenham sido recuperados. Após a exclusão, para reaver os dados será necessário realizar novo procedimento de recuperação conforme assinatura de novo contrato e novo pagamento do serviço.

4.11 O desinteresse da **CONTRATANTE** nos dados recuperados pela **CONTRATADA**, segundo os termos e condições dispostos nos itens 4.8, 4.9 e 4.10, não a exime do pagamento do preço disposto no orçamento, que faz parte deste instrumento, e que remunera a **CONTRATADA** pela prestação do objeto do contrato.

5. DO PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O prazo para a conclusão dos trabalhos de recuperação dos dados ou exposição dos motivos pelos quais a recuperação não foi possível será expressamente estipulado no orçamento página 01, que faz parte deste contrato, e iniciará a partir da data de sua aprovação pela **CONTRATANTE**, excluindo-se o dia de início da contagem.

5.2 Findo o contrato, a **CONTRATADA** tem direito de exigir da **CONTRATANTE** declaração de que foi integralmente cumprido, observando-se o disposto nos itens 4 e subitens, nos termos do artigo 604 do Código Civil.

6. DO SIGILO

6.1 A **CONTRATADA** usará as informações providas pela **CONTRATANTE** somente com a finalidade de cumprir a obrigação relacionada ao objeto deste pacto.

6.2 A **CONTRATADA** manterá o sigilo das informações do **CONTRATANTE** a serem recuperadas que sejam estritamente confidenciais.

6.3 A **CONTRATANTE** se obriga a declarar e especificar por escrito à **CONTRATADA** quando da aprovação do orçamento as informações que julga confidenciais, para que a **CONTRATADA** possa manter a obrigação disposta no item 6.2.

6.4 A obrigação de sigilo não se aplicará para as informações que façam parte do domínio público.

7. DA REMUNERAÇÃO DO TRABALHO E DOS CUSTOS ADICIONAIS

7.1 A remuneração em seu valor e forma de pagamento devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** está estipulada na página 01, denominado de orçamento e que faz parte deste contrato.

7.2 Convencionam as partes que para o regular cumprimento do contrato, a **CONTRATADA**, ao verificar que o preço deverá ser acrescido em face de

problemas adicionais além daqueles previamente diagnosticado, emitirá uma nova Ordem de Serviço/Orçamento que, após devidamente aprovado pela CONTRATANTE passará a fazer parte deste instrumento, dando início à realização dos serviços relacionados à nova Ordem de Serviço ou Orçamento.

8. DISPONIBILIDADE SOBRE OS EQUIPAMENTOS

8.1 Convencionam as partes que a propriedade dos equipamentos será transmitida à CONTRATADA, nos termos do artigo 1267, parágrafo único do Código Civil, decorridos 30 dias do inadimplemento da remuneração pactuada ou do aviso emitido pela Contratada de que os serviços foram finalizados."

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA

9.1 A seguinte hipótese autoriza a rescisão do contrato, imediatamente após sua ocorrência, sem necessidade de interpelação prévia – cláusula resolutiva expressa, nos termos do artigo 474 do Código Civil:

a) Inadimplemento da remuneração pactuada no item 5, inclusive os custos adicionais.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL – DAS HIPÓTESES DE INTERPELAÇÃO DO OUTRO CONTRATANTE

10.1 Estipulam as partes que a rescisão contratual por qualquer outro motivo deverá ser precedida de interpelação prévia com o prazo de cinco dias, na qual haverá exposição dos motivos que ocasionaram a intenção de extinguir o pacto.

11. DA EXCEÇÃO DE CONTRATO NÃO CUMPRIDO

11.1 Conforme o disposto no artigo 476 do Código Civil, nenhum dos Contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro.

12. DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

12.1 Ocorrendo alguma hipótese de caso fortuito ou força maior, segundo a definição do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, convencionam as partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil, em excluir a responsabilidade do devedor da obrigação estipulada neste contrato.

12.2 Desta forma, o desempenho de qualquer das partes em qualquer item deste acordo será desculpado caso o desempenho seja dificultado, atrasado, ou tomado impraticável por:

a) atos de omissão da outra parte;

b) inundação, incêndio, greve, guerra ou revolta;

c) a não disponibilização de partes de software e/ou hardware

d) qualquer outra causa (se semelhante ou não a essas listadas) cuja ocorrência esteja além do controle de qualquer uma das partes.

12.3 Na ocorrência de qualquer um desses eventos, a parte cujo desempenho for afetado notificará a outra da natureza e extensão do evento(s), para que providências possam ser tomadas imediatamente.

13. DA CLÁUSULA PENAL

13.1 Havendo inadimplemento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA multa de 2% sobre o valor das parcelas vincendas do pagamento disposto no item 5 ou sobre o valor total do contato, caso inexistir parcelamento. Em ambos os casos, a multa será acrescida de juros de 1% ao mês.

13.2 Convencionam as partes que a multa aqui prevista não afasta o direito da Contratada em postular indenização complementar.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Nenhum atraso, omissão ou falha no exercício de qualquer direito ou faculdade prevista no contrato ou à disposição das partes, nos termos da legislação pertinente, será tido como renúncia a tal direito ou faculdade, nem como aquiescência ao evento que lhe tenha dado origem. A renúncia de qualquer das partes a direito ou faculdade conferida neste contrato deverá ser manifestada sempre por escrito.

14.2 O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

14.3 Não será admitida qualquer alteração, modificação ou acréscimo ao presente contrato, salvo mediante termo aditivo escrito assinado por ambas as partes.

14.4 Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, em relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar diretamente ou indiretamente, para a execução dos serviços necessários para a prestação do objeto do contrato.

14.5 Nenhuma das Partes poderá ceder, transferir ou por qualquer outra forma transmitir no todo ou em parte seus direitos e obrigações previstos no CONTRATO, ou permitir que isso ocorra, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

14.6 A eventual omissão ou tolerância por qualquer das partes com relação aos termos deste Termo valerá tão somente de forma isolada e não será entendido como renúncia aos direitos dele decorrentes, nem representará revogação, alteração ou novação das obrigações aqui assumidas, nem isentar a outra parte do integral cumprimento de suas obrigações aqui previstas.

15. DO FORO

15.1 Havendo qualquer controvérsia acerca de questões relacionadas ao presente contrato elegem as partes o foro da Cidade de Coronel Vivida/PR para sua discussão judicial.

E por estaremos justos e contratados, firmam as partes o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

CBL TECNOLOGIA RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA
Romildo Ruivo da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

Nome completo:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

GERENCIAMENTO DE BACKUP

A **CBL Recuperação de Dados** faz parte do grupo **CBL SOLUÇÕES EM TI**, visando oferecer as melhores ferramentas do mercado a sua inteira disposição.

Para não perder novamente seus dados, temos a solução de backup gerenciado em nossa nuvem - CBL Cloud - com valores acessíveis para você ou sua empresa. Não deixe de conferir!

- Tenho interesse que um consultor CBL entre em contato.
- Não tenho interesse do contato no momento, mesmo que possa perder novamente meus dados.

FORMA DE ENTREGA DOS DADOS RECUPERADOS

Para entrega de seus dados recuperados, você poderá adquirir conosco um HD novo ou contratar um plano de nosso serviço de armazenamento em nuvem, o CBL CLOUD.

Retirada dos dados em HD

- HD Externo 2Tb Portátil - R\$ 775,00
- HD Western Digital Externo Portátil 4Tb - R\$ 1.205,00
- HD Externo Expansion Portable 1Tb - R\$ 565,00
- Irei levar um HD

Retirada dos dados em nuvem Planos CBL CLOUD

- Cloud Plano Promocional 500Gb - Mensal, desconto 15% - R\$ 99,00
- Cloud Plano Promocional 500Gb - Anual, desconto 15% - R\$ 331,00
- Cloud Plano Promocional 1Tb - Mensal, desconto 15% - R\$ 149,90
- Cloud Plano Promocional 1Tb - Anual, desconto 15% - R\$ 464,00
- Cloud Plano Promocional 2Tb - Anual, desconto 15% - R\$ 651,00
- Cloud Plano Promocional 3Tb - Anual, 15% desconto - R\$ 872,00
- Cloud Plano Promocional 5Tb - Anual, desconto 15% - R\$ 1.165,00
- Não irei contratar

www.cbisolucoes.com.br

As melhores soluções em **Cloud e Firewall** oferecidas
por quem é líder mundial em recuperação de dados

J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.833.366/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2001
NOME EMPRESARIAL CBL TECNOLOGIA EM RECUPERACAO DE DADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA	NÚMERO 2285	COMPLEMENTO SALAS 101 E 102
CEP 80.730-000	BAIRRO/DISTRITO BIGORILHO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ocimararaujoa@bol.com.br		TELEFONE (42) 2325-660
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **15:10:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



- Vendas • Suprimentos
- Assistência Técnica
- Redes e Internet • CFTV

Pato Branco, 20 de Outubro de 2021.

À Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

A/C Paulo

Recuperação de dados em 04 (quatro) SSDs Kingston 1.9TB configurados em provável RAID 10.

Custo total: **21.980,00 (Vinte e um mil novecentos e oitenta reais)**, referente a prestação de serviços especializados em recuperação de dados.

Os serviços dessa avaliação só serão executados após sua aprovação.

Os dados serão entregues em qualquer dispositivo de escolha do cliente.

O pagamento deverá ser realizado após envio da lista dos dados recuperados. Os dados somente serão entregues após o pagamento.

Orçamento válido por 5 dias
Prazo de entrega: 15 dias

33.509.143/0001-82

**ELIANA TEREZINHA
BAMBERG**

Rua Paraná, 605 - sala 2
Centro

85501.074 - Pato Branco PR

João Leonardo B.Jr
Departamento Comercial

[46] [9107 1477]

CNPJ: 33.509.143/0001-82

Rua Paraná, 605 | Pato Branco | Paraná | ciacomputador@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.509.143/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELIANA TEREZINHA BAMBERG 02876192900

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIA DO COMPUTADOR	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 73.19-0-02 - Promoção de vendas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 605	COMPLEMENTO SALA 2
-------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 85.501-074	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ciacomputador.eliana@gmail.com	TELEFONE (46) 9107-1476
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2021** às **08:30:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000016
J

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	33.509.143/0001-82
NOME EMPRESARIAL:	ELIANA TEREZINHA BAMBERG 02876192900
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

000017

Orçamento Recuperação de dados

planejamento@coronelvivia.pr.gov.br <planejamento@coronelvivia.pr.gov.br>

Sex, 22/10/2021 14:01

Para: comprascv@outlook.com <comprascv@outlook.com>

 1 anexos (586 KB)

Coronel Vivida (2).pdf;

Segue em anexo orçamento para Recuperação de dados dos ssds.

Atenciosamente

Franchy Rech

000018

RAZÃO SOCIAL: JOSE LUIZ LANZARINI 06623739955
CNPJ: 13540.206/0001-56 TEL.: (46)99128-4612
E-MAIL: PRIME_INF@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL ARGENTINA 831 - CENTRO
VITORINO – PARANÁ – CEP: 85.520-000
REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ LANZARINI



ORÇAMENTO

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
PC ANGELO MEZZOMO S/N, CENTRO
CORONEL VIVIDA-PR
85550-000

ITENS DO ORÇAMENTO

Recuperação de dados em 4 ssds kingston

VALOR TOTAL: R\$ 22.230,00

Vitorino 22 de outubro de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.540.206/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2011
NOME EMPRESARIAL JOSE LUIZ LANZARINI 06623739955		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV BRASIL ARGENTINA	NÚMERO 831	COMPLEMENTO *****
CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORINO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO zeh_luiz_88@hotmail.com	TELEFONE (46) 3227-1100/ (46) 3227-1313
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2021** às **13:08:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000020

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	13.540.206/0001-56
NOME EMPRESARIAL:	JOSE LUIZ LANZARINI 06623739955
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

MAPA COMPARATIVO PARA CONSERTO DO SERVIDOR DE DADOS

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	CBL TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA		ELIANA TEREZINHA BAMBERG		JOSE LUIZ LANZARINI		MENOR PREÇO	
						Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1	UND	21211	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO E POSSIVEL RECUPERAÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS	17.000,00	17.000,00	21.980,00	21.980,00	22.230,00	22.230,00	17.000,00	17.000,00
VALOR TOTAL R\$						17.000,00		21.980,00		22.230,00		17.000,00	

OBS: Para obtenção do valor final, foi aplicado o disposto no Art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, estando esse valor dentro dos valores praticados no mercado. Por se tratar de um caso atípico, não foi possível localizar contratações semelhantes em municípios da região, nos últimos 180 dias. Os orçamentos foram coletados e fornecidos pelo Diretor de Administração Paulo Ricardo de Souza Centenaro.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021.

Maira Soares
Maira Soares

Departamento de Compras

000022



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CBL TECNOLOGIA EM RECUPERACAO DE DADOS LTDA - EPP			Protocolo: PRC2105661476		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204716873	CNPJ 04.833.366/0001-00	Data de Ato Constitutivo 20/12/2001	Início de Atividade 03/12/2001		
Endereço Completo Rua PADRE ANCHIETA, Nº 2285, SALAS 101 E 102, BIGORRILHO - Curitiba/PR - CEP 80730-000					
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS NA AREA DE INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROMILDO RUIVO DA SILVA	043.999.328-80	R\$ 4.500,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA	032.060.168-43	R\$ 500,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ROMILDO RUIVO DA SILVA	043.999.328-80				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
20/06/2011	20111375770	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2021, às 23:07:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MFR2GSL1.



PRC2105661476

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ROMER INFORMÁTICA LTDA ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 04.833.366/0001-00
NIRE 412.0471687-3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ROMILDO RUIVO DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 043.999.328-80, portador da carteira de identidade RG nº 1.173.375-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia PR-151, S/N, chácara alegria, Colônia Santa Clara, Castro -PR, CEP 84165-970 e

2) **MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 032.060.168-43, portadora da carteira de identidade RG nº 11.595.906/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rodovia PR-151, S/N, chácara alegria, Colônia Santa Clara, Castro -PR, CEP 84165-970,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ROMER INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede na Rodovia PR-151, S/N, Colônia Santa Clara, Castro-PR, CEP 84165-970, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0471687-3 em 20/12/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.833.366/0001-00, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ROMER INFORMÁTICA LTDA ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **CBL TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rodovia PR-151, S/N, Chácara Alegria, Colônia Santa Clara, Castro-PR, CEP 84165-970, fica alterado para Rua Padre Anchieta, 2285, Salas 101 e 102, Bigorilho, Curitiba -PR, CEP 80730-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de **Comércio Varejista de produtos de informática e artigos de papelaria, inclusive via internet, serviços de manutenção de equipamentos de informática, ensino e treinamento na área de informática**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Prestação de serviços de recuperação de dados na área de informática.**

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CBL TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.833.366/0001-00
NIRE 412.0471687-3

1) **ROMILDO RUIVO DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 043.999.328-80, portador da carteira de identidade RG nº 1.173.375-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia PR-151, S/N, chácara alegria, Colônia Santa Clara, Castro -PR, CEP 84165-970 e

ROMER INFORMÁTICA LTDA ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 04.833.366/0001-00
NIRE 412.0471687-3

2) **MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 032.060.168-43, portadora da carteira de identidade RG nº 11.595.906/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rodovia PR-151, S/N, chácara alegria, Colônia Santa Clara, Castro -PR, CEP 84165-970,

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CBL TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA - ME**, com sede na Rua Padre Anchieta, Salas 101 e 102, 2285, Bigorilho, Curitiba-PR, CEP 80730-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0471687-3 em 20/12/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.833.366/0001-00, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CBL TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Padre Anchieta, 2285, Salas 101 e 102, Bigorilho, CEP 80730-000 em Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/12/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Prestação de serviços de recuperação de dados na área de informática.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ROMILDO RUIVO DA SILVA	90.00	4.500	4.500,00
MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA	10.00	500	500,00
TOTAL	100.00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem

ROMER INFORMÁTICA LTDA ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 04.833.366/0001-00
NIRE 412.0471687-3

seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ROMILDO RUIVO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ROMER INFORMÁTICA LTDA ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 04.833.366/0001-00
NIRE 412.0471687-3

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99.;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

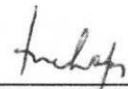
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 14 de Abril de 2005.



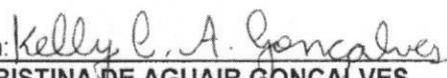
 ROMILDO RUIVO DA SILVA



 MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA

Testemunhas:


 Assinatura: _____
 LUCIANO ANTONIO MUNHOZ
 RG n.º. 7.384.712-5-SSP/PR


 Assinatura: _____
 KELLY CRISTINA DE AGUIAR GONÇALVES
 RG n.º. 33.908.682-8-SSP/SP



CBL TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 04.833.366/0001-00
NIRE 412.0471687-3

000027

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ROMILDO RUIVO DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 043.999.328-80, portador da carteira de identidade RG nº 1.173.375-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia PR-151, s/n, chácara alegria, Colônia Santa Clara, Castro -PR, CEP 84165-970 e

2) **MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 032.060.168-43, portadora da carteira de identidade RG nº 11.595.906/SSP-PR, residente e domiciliada na Rodovia PR-151, s/n, chácara alegria, Colônia Santa Clara, Castro-PR, CEP 84165-970,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CBL TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA - ME**, com sede na Rua Padre Anchieta, Salas 101 e 102, 2285, Bigorilho, Curitiba -PR, CEP 80730-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0471687-3 em 20/12/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.833.366/0001-00, resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

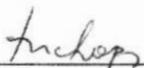
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de **Prestação de Serviços de recuperação de dados na área de informática**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Prestação de Serviços de recuperação de dados na área de informática e comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

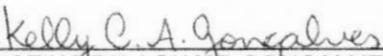
Curitiba-PR, 25 de Maio de 2005.


ROMILDO RUIVO DA SILVA


MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA

Testemunhas:


Assinatura:
CLAUDÉCIR JOSÉ MUNHOZ
RG nº. 5.229.155-0-SSP/PR


Assinatura: KELLY CRISTINA DE AGUIAR GONÇALVES
RG nº. 33.908.682-8-SSP/SP



000028

J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ROMILDO RUIVO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 11733751 SESP SP

CPF: 043.999.328-80 DATA NASCIMENTO: 20/06/1963

FILIAÇÃO: PEDRO RUIVO DA SILVA
 NAIR PADILHA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 02951232801 VALIDADE: 25/10/2023 1ª HABILITAÇÃO: 31/03/1982

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1733234948



OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA CÉLULA.

AUTENTICAÇÃO

26 JUL. 2018

PROIBIDO FUSTIGAR

733234948

76938346675
 PR915262399

PARANÁ

Tabelfonato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

ASSINATURA DO PORTADOR: *A*
 LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 25/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: *D*
 76938346675
 PR915262399

FQW00435



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.833.366/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2001
NOME EMPRESARIAL CBL TECNOLOGIA EM RECUPERACAO DE DADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA	NÚMERO 2285	COMPLEMENTO SALAS 101 E 102
CEP 80.730-000	BAIRRO/DISTRITO BIGORILHO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ocimamaraujoa@bol.com.br	TELEFONE (42) 2325-660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **15:10:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CBL TECNOLOGIA EM RECUPERACAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 04.833.366/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:38 do dia 17/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2022.

Código de controle da certidão: **09B2.B077.07EF.68A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000031
J

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024806586-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.833.366/0001-00**
Nome: **CBL TECNOLOGIA EM RECUPERACAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000032

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.307.816

CNPJ: 04.833.366/0001-00

Nome: CBL TECNOLOGIA EM RECUPERACAO DE DADOS LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:44 do dia 15/10/2021.

Código de autenticidade da certidão: 3EA20FBB8D4C4FBE5AC383AD417A890385

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/01/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.833.366/0001-00

Razão Social: CBL TECNOLOGIA RECUPERACAO DE DADOS LTDA

Endereço: R PADRE ANCHIETA 2285 SALA 101/102 / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2021 a 12/11/2021

Certificação Número: 2021101401131012095717

Informação obtida em 20/10/2021 15:52:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBL TECNOLOGIA EM RECUPERACAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.833.366/0001-00
Certidão n°: 25998061/2021
Expedição: 23/08/2021, às 17:20:52
Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBL TECNOLOGIA EM RECUPERACAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.833.366/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000035



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04833366000100 ✓

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓



000036

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2021 14:09:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CBL TECNOLOGIA EM RECUPERACAO DE DADOS LTDA**
CNPJ: **04.833.366/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos** ✓
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** ✓
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.833.366/0001-00

Código de Controle: 09B2.B077.07EF.68A8

Data da Emissão: 17/10/2021

Hora da Emissão: 11:57:38

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 17/10/2021, com validade até 15/04/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

000038
J

Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 024806586-77
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 04.833.366/0001-00
CBL TECNOLOGIA EM RECUPERACAO DE DADOS LTDA
Emissão 23/08/2021 17:26:28
Data de Validade 21/12/2021

Voltar

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000039

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.307.816

CNPJ: 04.833.366/0001-00

Nome: CBL TECNOLOGIA EM RECUPERACAO DE DADOS LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:44 do dia 15/10/2021.

Código de autenticidade da certidão: 3EA20FBB8D4C4FBE5AC383AD417A890385

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/01/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.833.366/0001-00

Razão social: CBL TECNOLOGIA RECUPERACAO DE DADOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/10/2021	14/10/2021 a 12/11/2021	2021101401131012095717
05/09/2021	25/09/2021 a 24/10/2021	2021092501044249822900
06/09/2021	06/09/2021 a 05/10/2021	2021090600442043262030
18/08/2021	18/08/2021 a 16/09/2021	2021081801090736483167
30/07/2021	30/07/2021 a 28/08/2021	2021073001003422818879
12/04/2021	12/04/2021 a 09/08/2021	2021041201004872917988
24/03/2021	24/03/2021 a 22/04/2021	2021032401052274291625
05/03/2021	05/03/2021 a 03/04/2021	2021030501132994116597
14/02/2021	14/02/2021 a 15/03/2021	2021021401222504700889
26/01/2021	26/01/2021 a 24/02/2021	2021012601552780771409
07/01/2021	07/01/2021 a 05/02/2021	2021010702115908230747
19/12/2020	19/12/2020 a 17/01/2021	2020121902052042221776
30/11/2020	30/11/2020 a 29/12/2020	2020113000552898885803
11/11/2020	11/11/2020 a 10/12/2020	2020111101393476521311
03/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	2020102301501413028374
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	2020100401231930846012
15/09/2020	15/09/2020 a 14/10/2020	2020091502272045182035
27/08/2020	27/08/2020 a 25/09/2020	2020082702022629765900
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	2020080801432686777390
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072003251061562053
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070102023596414305
13/03/2020	13/03/2020 a 10/07/2020	2020031304020431376040
23/02/2020	23/02/2020 a 21/06/2020	2020022304054031482921
04/02/2020	04/02/2020 a 04/03/2020	2020020405184566978819
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	2020011604590170511550
26/12/2019	26/12/2019 a 24/01/2020	2019122604422051756054
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	2019120704113716266278
16/11/2019	16/11/2019 a 15/12/2019	2019111604590161460024
28/10/2019	28/10/2019 a 26/11/2019	2019102802202760735038

Voltar

000041

J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBL TECNOLOGIA EM RECUPERACAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.833.366/0001-00

Certidão nº: 25998061/2021

Expedição: 23/08/2021, às 17:20:52

Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBL TECNOLOGIA EM RECUPERACAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.833.366/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

PUBLICAÇÕES LEGAIS

B6 Edição nº 7830

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 280
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município...

Table with 3 columns: Emprego, Nome, Classificação no PSS. Lists candidates for Enfermeiro positions.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020...

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO, CLASS. Lists candidates for Enfermeiro positions.

Portaria nº 18 de fevereiro de 2021
Gilmara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec Hum. Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 281
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município...

Table with 3 columns: Emprego, Nome, Classificação no PSS. Lists candidates for Técnico de Razo X positions.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020...

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO, CLASS. Lists candidates for Técnico de Razo X positions.

Portaria nº 18 de fevereiro de 2021
Gilmara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec Hum. Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 282
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município...

Table with 3 columns: Cargo, Nome, Classificação no Concurso. Lists candidates for Médico Plantonista positions.

Art. 2º Nos termos do que prevê o art. 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada não o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovadas no Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo em caráter definitivo, efetivado pela Portaria nº 282/2021...

Table with 2 columns: Nº INSC., NOME, CLASS. Lists candidates for Médico Plantonista positions.

Portaria nº 18 de fevereiro de 2021
Gilmara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec Hum. Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EDITAL DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019
CONTRATAÇÃO: GOVERNANÇA, TI, SEGURANÇA E GESTÃO DE SERVIÇOS LULA (SPT) Nº 161.860/0001

Table with 3 columns: Software, Preço Contratado (R\$), Valor do último reajuste (R\$), Valor total (R\$). Lists software licenses and their costs.

Cláusula Terceira - Despesas Gerais
Estimamos em sua aplicação todos os demais encargos contratuais que não constarem do presente Edital e do Anexo de Especificação de Bens, em 04 de fevereiro de 2021.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ Nº 06.968.0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Julga a solicitação de troca de marca de papel enviada pela empresa SETIM B TITON LTDA.

AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Declara o processo apilado deserto e remarca a sessão para a data 11/03/2021 às 09:00hrs.

DECRETO Nº 021/2021 DE 18/02/2021
Constitui a Unidade de Controle Interno do Município de Sulina

PORTARIA Nº 043/2021 DE 18/02/2021
Concede Antecipação de Cargo Horista a Professores PSS

PORTARIA Nº 042/2021 DE 18/02/2021
Concede função gratificada a servidores que especifica.

PORTARIA Nº 043/2021 DE 18/02/2021
Designação do Servidor Valdir Parvoito para chefe de Vigilância Sanitária, nomeia autoridade Sanitária do Município e autoriza pagamento de gratificação e esbaldade.

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados disponíveis na seguinte endereço eletrônico:
http://www.diariomunicipal.com.br/emp, edição do dia 19 de FEVEREIRO de 2021, conforme Lei Autorizadora nº 507 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 04/2021
UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira Denise Aparecida Mussini, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Prego Eletrônico nº 01/2021, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de Sistema de Iluminação no Campo de Futebol do Estádio Os Pioneiros, incluindo a instalação de refletores LED nas torres existentes, instalação de Superpostes, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária para o adotado funcionamento do sistema de iluminação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer, que, diante da necessidade de adequação do descritivo do item 1.1.39, da planilha orçamentária (parte integrante dos anexos do Edital), o qual leia-se: "Superposte em concreto com excavação marinho e plataforma lateral, com 24m de vão livre, inclusive base para fixação forjamento e instalação", fica alterada a data de abertura da Sessão Pública. Diante das alterações, a Sessão Pública de Prego Eletrônico fica transferida para o dia 04 DE MARÇO DE 2021, às 09 HORAS, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasnet.gov.br/portal, o edital oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021. Denise Aparecida Mussini - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA Epitácio José Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1135 e 3245-1122
CNPJ: 05.548.0001-00 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR para seu interessado que faz realizar no dia 03 de março de 2021 as 09:00hrs, a abertura da licitação na modalidade de Prego Presencial tipo Menor Preço por item, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE ACESSO À INTERNET e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

De Protorator E Sessão De Abertura O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 03 de março de 2021 às 09:00hrs em até as 09:00hrs em Loja de protocolo e de abertura de sessão pública no endereço: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, dentro do Estado de Honório Serpa - PR

Portaria nº 18 de fevereiro de 2021
Honório Serpa
LUCIO DIEGO
GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
LUCIO DIEGO GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
LUCIO DIEGO GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
LUCIO DIEGO GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

MUNICÍPIO DE CRONELA VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº 056/2021 de 18/02/2021 - Concurso Público nº 002/2019 de 11/02/2019 Síntese: Exatidão de Candidato convocados através do Edital nº 037/2019 de 09/02/2020.

Table with 5 columns: Ordem, Classificação, Nome do Candidato, R. Inscrição, Leteção Pontuação. Lists candidates for Professor Municipal positions.

Edital nº 059/2021 de 18/02/2021 - Concurso Público nº 001/2019 de 11/02/2019 Síntese: Convocação de candidato habilitado no Concurso Público nº 001/2019 de 11/02/2019.

Table with 5 columns: Ordem, Classificação, Nome do Candidato, R. Inscrição, Leteção Pontuação. Lists candidates for Assistente Social positions.

Edital nº 060/2021 de 18/02/2021 - Concurso Público nº 001/2019 de 11/02/2019 Síntese: Convocação de candidato habilitado no Concurso Público nº 001/2019 de 11/02/2019.

Table with 5 columns: Ordem, Classificação, Nome do Candidato, R. Inscrição, Leteção Pontuação. Lists candidates for Psicólogo positions.

PUBLICAÇÃO DE ATOS
TÍTULO DATA ASSUNTO
Portaria nº 011 17/02/2021 Nome do Coordenador de Licitação

Portaria nº 7540 17/02/2021 Nome aprovado em Concurso Público

Portaria nº 7541 04/02/2021 Nome aprovado em Concurso Público

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 420/21
Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento e do Procurador Municipal, que opunham o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por item nº 420/21, em FOLHA Nº 02 CNPJ, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with 3 columns: EMPRESA, CNPJ, VALOR TOTAL R\$. Lists company details for licitation 420/21.

Edital nº 2º Termo de Adesão ao Contrato nº 912019, Contratante Município de Chopinópolis, Contratado: Empresa Seguradora S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, Objeto: Delineamento do plano de saúde e vigência por mais 12 (doze) meses e alteração da Gestão e Faturação do Contrato. Novo Preço: 21602022.

OGRAÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL
O Sr. Mbe quando for para a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cassia em meu endereço São João Teófilo Paraná das ruas: Impulsora, Santa Epitácio e Santo dos Anjos, para solicitar a troca de marca de papel enviada pela empresa SETIM B TITON LTDA.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021
Alterar a data do Edital de Convocação 001/2021 publicado na data de 13 de fevereiro de 2021 - Edição nº 7828 - Página B3 de 24 de fevereiro de 2021 para o dia 01 de março de 2021, os demais itens permanecem inalterados.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021
O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA nº 002/2021 a realizar-se no dia 05 de março de 2021, às 09:00hrs.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021
O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA nº 002/2021 a realizar-se no dia 05 de março de 2021, às 09:00hrs.

CIRUSPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Reunião Ordinária
Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Daniel Luquini, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 09 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do CIRUSPAR, para reunião a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira às 09h30, na sede do AMSOP em Francisco Beltrão/PR, para tratar da seguinte pauta:

- 1. Apreciação da Prestação de Contas 2020.
2. Demonstrativo do panorama atual do consórcio.
3. Encaminhamentos para a Assembleia Gerat.
4. Assuntos Gerais.

Atenciosamente,
Daniel Luquini
Presidente
CIRUSPAR
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Table with 6 columns: ITEM, Nº FISCAL, QTD, NOME DO BEM, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, V. UNIT. (R\$), V. TOTAL (R\$), V. TOTAL (%). Lists items for laboratory equipment maintenance.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Table with 6 columns: ITEM, Nº FISCAL, QTD, NOME DO BEM, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, V. UNIT. (R\$), V. TOTAL (R\$), V. TOTAL (%). Lists items for laboratory equipment maintenance.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 003/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Table with 6 columns: ITEM, Nº FISCAL, QTD, NOME DO BEM, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, V. UNIT. (R\$), V. TOTAL (R\$), V. TOTAL (%). Lists items for laboratory equipment maintenance.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 004/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Table with 6 columns: ITEM, Nº FISCAL, QTD, NOME DO BEM, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, V. UNIT. (R\$), V. TOTAL (R\$), V. TOTAL (%). Lists items for laboratory equipment maintenance.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Table with 6 columns: ITEM, Nº FISCAL, QTD, NOME DO BEM, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, V. UNIT. (R\$), V. TOTAL (R\$), V. TOTAL (%). Lists items for laboratory equipment maintenance.



nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I, escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município, ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretora do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

02/02/2021

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

02/02/2021

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) dias de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.599-84	8.613.666-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Alice Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.339-15	9.792.965-1/PR
Douglas Cristian Straszczon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.607.784-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.669-03	6.601.332-6/PR
Flaviane Giubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANARA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

02/02/2021

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proença da Silva	Membro	830.792.039-68	6.586.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhaís.

02/02/2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000046

OFÍCIO Nº 158/2021

PROTOCOLO Nº 141/2021

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 22.10.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação, referente a Contratação de empresa para avaliação e possível recuperação do servidor de dados (Discos com blocos danificados, Danos na estrutura de indexação de arquivos e diretórios, Danos na estrutura RAID ARRAY) do Setor de Tecnologia da Informação do município.

Atenciosamente,

Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000047

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Administração S.M.A.	2. DATA DA EMISSÃO xx.10.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº xx/2021				
5. OBJETO Contratação de empresa para avaliação e possível recuperação do servidor de dados (Discos com blocos danificados, Danos na estrutura de indexação de arquivos e diretórios, Danos na estrutura RAID ARRAY) do Setor de Tecnologia da Informação do município.		6. INSTRUMENTO A EMITIR (X) S/ INSTRUMENTO () CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO					
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo, termo de referência, requisição, indicação contábil, orçamentos, documentos da empresa: certidão simplificada da junta comercial, contrato social, CNPJ; Certidões: Tributos Federais, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência.				
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Tendo em vista a paralização das atividades desenvolvidas pelo município, pelo fato de o servidor de dados ter apresentado problemas ainda desconhecidos e a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos. Considerando que os serviços prestados aos munícipes foram afetados com a paralização no funcionamento dos servidores de dados do município. Considerando que o disco rígido ou HD é peça fundamental do sistema de armazenamento de dados de um computador/servidor e que há diversos serviços/sistemas instalados nos SERVIDORES afetados. Considerando que a equipe técnica do município não detém a expertise nem equipamentos necessários para proceder a recuperação dos dados. Assim, se faz necessária a contratação de empresa para a recuperação dos dados em questão, visando a recuperação de arquivos e o restabelecimento dos sistemas.							
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa CBL TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.							
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor a ser pago é o menor valor apresentado dentre a pesquisa de preços, ou seja R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Sendo compatível com o praticado no mercado para tal natureza.							
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.45 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	50	4629	3.3.90.40.95



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000048
[Handwritten signature]

14. EMPRESA CONTRATADA CBL TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA CNPJ nº 04.833.366/0001-00	15. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.	16. DO PAGAMENTO Após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal.
17. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensando se a licitação. DATA: xx.10.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO		
18. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO	19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. <i>[Handwritten signature]</i> DATA: xx.10.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	

[Handwritten signature]



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Dispensa. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para avaliação e possível recuperação do servidor de dados (discos com blocos danificados, danos na estrutura de indexação de arquivos e diretórios, danos na estrutura RAID ARRAY) do Setor de Tecnologia da Informação do Município de Coronel Vivida-Pr.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Termo de Abertura;
- 2) Termo de Referência e Requisição de Necessidades 476/2021;
- 3) Dotação orçamentária;
- 4) Orçamentos e documentos comparativos de preços;
- 5) Documentos referentes à Unicentro;
- 6) Minuta do processo licitatório;
- 7) Minuta do contrato;
- 8) Documentos da comissão de licitação;
- 9) Ofício solicitação de análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo trata-se de contratação de empresa para avaliação e possível recuperação do servidor de dados (discos com blocos danificados, danos na estrutura de indexação de arquivos e diretórios, danos na estrutura RAID ARRAY) do Setor de Tecnologia da Informação do Município de Coronel Vivida-Pr.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

S
GMO



Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

II. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 22 de Outubro de 2021.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000051

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Administração S.M.A.	2. DATA DA EMISSÃO 22.10.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº 133/2021				
5. OBJETO Contratação de empresa para avaliação e possível recuperação do servidor de dados (Discos com blocos danificados, Danos na estrutura de indexação de arquivos e diretórios, Danos na estrutura RAID ARRAY) do Setor de Tecnologia da Informação do município.		6. INSTRUMENTO A EMITIR (X) S/ INSTRUMENTO () CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO					
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo, termo de referência, requisição, indicação contábil, orçamentos, documentos da empresa: certidão simplificada da junta comercial, contrato social, CNPJ; Certidões: Tributos Federais, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência.				
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Tendo em vista a paralização das atividades desenvolvidas pelo município, pelo fato de o servidor de dados ter apresentado problemas ainda desconhecidos e a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos. Considerando que os serviços prestados aos munícipes foram afetados com a paralização no funcionamento dos servidores de dados do município. Considerando que o disco rígido ou HD é peça fundamental do sistema de armazenamento de dados de um computador/servidor e que há diversos serviços/sistemas instalados nos SERVIDORES afetados. Considerando que a equipe técnica do município não detém a expertise nem equipamentos necessários para proceder a recuperação dos dados. Assim, se faz necessária a contratação de empresa para a recuperação dos dados em questão, visando a recuperação de arquivos e o restabelecimento dos sistemas.							
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa CBL TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.							
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor a ser pago é o menor valor apresentado dentre a pesquisa de preços, ou seja R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Sendo compatível com o praticado no mercado para tal natureza.							
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.45 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	50	4629	3.3.90.40.95



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000052
J

14. EMPRESA CONTRATADA CBL TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA CNPJ nº 04.833.366/0001-00	15. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.	16. DO PAGAMENTO Após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal.
17. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensando se a licitação. DATA: 22.10.2021  NOME: DINARA MAZZUCATTO		
18. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 22.10.2021  NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000053

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2021

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 133/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação da empresa **CBL TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.833.366/0001-00 para a avaliação e possível recuperação do servidor de dados (Discos com blocos danificados, Danos na estrutura de indexação de arquivos e diretórios, Danos na estrutura RAID ARRAY) do Setor de Tecnologia da Informação do município. Valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

000054

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 944, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021		
Abre crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R\$ 1.636.051,70 (um milhão e sessenta e cinco mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).		
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXII, na forma do art. 62, I, C, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020.		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
03.91	PROCURADORIA	
03.91	PROCURADORIA	
03.91	Essencial à Justiça	
03.91	Defesa da Ordem Jurídica	
03.91.0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
4.4.90.52 - 000 (1589)	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.93	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 - 102 (2966)	Venimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.099,88
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 - 494 (2613)	Venimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.866,72
2.252	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.90.11 - 494 (2647)	Obrigações Patronais	51.285,18
3.3.90.39 - 494 (2658)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	119.500,00
08.02	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgência de Saúde do Paraná - CIGUR	
3.1.71.70 - 303 (2674)	Ratão para Participação em Consórcio Público	112.000,00
3.1.71.70 - 303 (2875)	Ratão para Participação em Consórcio Público	49.000,00
3.1.71.70 - 303 (2878)	Ratão para Participação em Consórcio Público	1.200,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.39 - 303 (2689)	Material de Consumo	380.000,00
3.3.90.39 - 494 (2693)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.500,00
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.218	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.3.90.39 - 303 (2723)	Material de Consumo	50.000,00
08.04	VIGILANCIA EM SAUDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
3.3.90.44 - 494 (2768)	Material de Consumo	100.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 - 303 (2626)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	350.000,00
08.07	ADMINISTRACAO DA SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para FMS	
4.4.90.52 - 303 (2854)	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
2.115	Manutenção dos Serviços de Transporte e frota de veículos	
3.3.90.39 - 303 (2857)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
2.368	Manutenção das Atividades de Saúde	
3.3.90.39 - 303 (2864)	Material de Consumo	52.000,00
4.4.90.52 - 303 (2876)	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
15	Ordem Ambiental	
15.441	Preservação e Conservação Ambiental	
15.441.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.077	Implementação e recuperação de áreas degradadas e restauração de áreas de preservação permanente APP	
3.3.90.39 - 600 (2316)	Material de Consumo	70.000,00
TOTAL		1.636.051,70

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 944, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021		
Abre crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R\$ 1.636.051,70 (um milhão e sessenta e cinco mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).		
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXII, na forma do art. 62, I, C, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020.		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
03.91	PROCURADORIA	
03.91	PROCURADORIA	
03.91	Essencial à Justiça	
03.91	Defesa da Ordem Jurídica	
03.91.0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
4.4.90.52 - 000 (1589)	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.93	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 - 102 (2966)	Venimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.099,88
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 - 494 (2613)	Venimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.866,72
2.252	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.90.11 - 494 (2647)	Obrigações Patronais	51.285,18
3.3.90.39 - 494 (2658)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	119.500,00
08.02	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgência de Saúde do Paraná - CIGUR	
3.1.71.70 - 303 (2674)	Ratão para Participação em Consórcio Público	112.000,00
3.1.71.70 - 303 (2875)	Ratão para Participação em Consórcio Público	49.000,00
3.1.71.70 - 303 (2878)	Ratão para Participação em Consórcio Público	1.200,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.39 - 303 (2689)	Material de Consumo	380.000,00
3.3.90.39 - 494 (2693)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.500,00
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.218	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.3.90.39 - 303 (2723)	Material de Consumo	50.000,00
08.04	VIGILANCIA EM SAUDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
3.3.90.44 - 494 (2768)	Material de Consumo	100.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 - 303 (2626)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	350.000,00
08.07	ADMINISTRACAO DA SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para FMS	
4.4.90.52 - 303 (2854)	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
2.115	Manutenção dos Serviços de Transporte e frota de veículos	
3.3.90.39 - 303 (2857)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
2.368	Manutenção das Atividades de Saúde	
3.3.90.39 - 303 (2864)	Material de Consumo	52.000,00
4.4.90.52 - 303 (2876)	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
15	Ordem Ambiental	
15.441	Preservação e Conservação Ambiental	
15.441.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.077	Implementação e recuperação de áreas degradadas e restauração de áreas de preservação permanente APP	
3.3.90.39 - 600 (2316)	Material de Consumo	70.000,00
TOTAL		1.636.051,70

Art. 1º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
1.247	Nestor Werner Junior	Promover odescrição para a Secretaria de Estado de Saúde	21/10/2021
1.248	Prefeito Municipal	Determinar abertura de processo administrativo	21/10/2021
1.250	Loreni Camozzato de Bortoli	Conceder avangio funcional para servidora efetiva	21/10/2021
1.251	Olavo Ramos da Cruz e outros	Remoção	21/10/2021
1.252	Natalia Scudeller Umida e Thamaris de Campos Barbon	Tornar sem efeito nomeações	22/10/2021
1.253	Vanilde Zanin	Dispensar a pedido	22/10/2021
1.254	Angélica Martins da Silva e Kamilla Salvadego Ruaro	Autorizar contratação de PSS	22/10/2021
1.258	Marines Bol Garhand	Evonizar a pedido	25/10/2021

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra-se (m) disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: www.diariodosudeste.com.br - Edição do dia 25 de outubro de 2021, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 05 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
DECRETO Nº 97/2021, DATA: 25/10/2021. SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL" em memória do Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º - DECRETA LUTO Oficial de 03 (três) dias no Município de Mariópolis, Estado do Paraná, em virtude do falecimento da empresária, Marta Belani Casagrande, Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 23 de Outubro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2021
Despacho do Prefeito
Processo Licitatório nº 133/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugnini, do Alameda, Procurador Municipal, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação da empresa CBL TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.833.366/0001-00 para a avaliação e possível recuperação do servidor de dados (Discos com blocos cifrados). Dados na estrutura de indexação de arquivos e diretórios, dentro na estrutura RAID ARRAY do Setor de Tecnologia da Informação do município. Valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Publique-se.
Coronel Vívida, 22 de outubro de 2021.
Anderson Marique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Contrato nº 65/2021 - Dispensa de Licitação nº 27/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA. CNPJ/MF nº 02.418.955/0001-99. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. Valor total de R\$ 17.110,00. Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, de 13 de outubro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vívida, 08 de outubro de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021
O Município de Pato Branco torna público que fará licitar, às 09 horas do dia 30 de Novembro do ano de 2021, na Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, localizada na Rua Caramuru nº 271 em Pato Branco - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(r) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Timbira - Bairro Meninos Deus	Pavimentação em CBUQ	em 8.757,60 m ²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@patobranco.pr.gov.br / licitaca2@patobranco.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3220 1511 / 46 3220 1534.

Pato Branco, 25 de Outubro de 2021.

Mariane Aparecida Martinello - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 267/2021
Nomeia JUSARA HELENA SARDÁ DANGUY para exercer o cargo de Chefe do Departamento Técnico Desportivo.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JUSARA HELENA SARDÁ DANGUY portadora do CPF nº 473.348.889-58, para exercer as funções do cargo de Chefe do Departamento Técnico Desportivo, inscrito pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 - Processo Licitatório 88/2021

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 66/2021, cujo objeto é a aquisição de letras em alumínio, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das licitantes vencedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Letras FELIX NATAL, material composto por 2 folhas de alumínio com núcleo de polietileno de baixa densidade, padrão ISO 9001:2000, altura 10mm, com durabilidade mínima de 5 anos. LETRAS em acm com caixa de 10cm fechada frente e verso. Medidas de: Base 50 de largura, 30cm de altura e comprimento. 14,50. BASE com estrutura em tubos de aço galvanizado com revestimento em acm branco. Letras altura 1,30 caixa com 10cm, parte de toco com 1,85 de altura, largura total 13,40.	Fabricação própria	1	Unid.	28.399,00	28.399,00
2	Letras LU ANO BOM SUCESSO DO SUL, material composto por 2 folhas de alumínio com núcleo de polietileno de baixa densidade, padrão ISO 9001:2000, altura 10mm, com durabilidade mínima de 5 anos. LETRAS em acm com caixa de 10cm fechada frente e verso. BASE com estrutura em aço galvanizado com revestimento em acm branco. Medidas: Base 50 de largura, 30cm de altura e 40cm comprimento. Letras altura 1,70 cm caixa com 10cm, parte de corcova com altura 1,90 largura total 15,00cm.	Fabricação própria	1	Unid.	24.500,00	24.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE (Cinquenta e Doze Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
3	Folhas A4, material usado para o brinde, impresso em papel gramulado, branco e selecionado com laminação de adesivo transparente em nome em acm escuro. Medidas: 36,97 de altura e 20,24 de comprimento e acm de profundidade fixada com grampos.	Fabricação própria	1	Unid.	10.450,00	10.450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE (RS 10.450,00 [Dez Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais]).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 63.349,00 (Sessenta e Três Mil e Trzentos e Quarenta e Nove Reais)

Bom Sucesso do Sul, 25 de Outubro de 2021.
NILSON ANTONIO PEVERANI
Prefeito Municipal

CASSIFICADOS

DIÁRIO DO SUDESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066



imóveis



veículos



Produtos e serviços

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFA DE ÁGUA PARA O PROJETO ADOLESCENTRO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV),
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 0800208243002160523390390000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R\$ 567,60 (Quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
FORNECEDOR: MARCIA CRISTINA FLORES DA CUNHA - CNPJ: 43.406.300/0001-88
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helena Gawlak
 Código Identificador:65093540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE HABILITATÓRIA -
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE HABILITATÓRIA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal São João com extensão de 555,74 metros a partir do ponto (N=7155670,4928 E=647831,6173) e Estrada João Procópio com extensão de 215,3 metros a partir do ponto (N=7160198,0574 E=650298,3519), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Analisado os documentos relativos à fase habilitatória da licitação em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Decreto nº 102/2021 de 25 de janeiro de 2021, publica o resultado conforme segue:

EMPRESA	JULGAMENTO
E C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.352.152/0001-23.	HABILITADA
GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 82.257.635/0001-33	HABILITADA
CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI - EIRELI, CNPJ nº 13.161.086/0001-86	HABILITADA
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 78.440.161/0001-93	HABILITADA
EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 33.827.535/0001-90	HABILITADA

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Contenda, 25 de outubro de 2021.

Presidente:

.....
JAIME KFIATKOSKI

Membros:

.....
ODETE PAVLIK

.....
HELENA GAWLAK

.....
LARRY HUGO SANCHES

.....
PATRIK ALVES

Publicado por:
 Patrik Alves
 Código Identificador:050229C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2021
 Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 133/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação da empresa CBL TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.833.366/0001-00 para a avaliação e possível recuperação do servidor de dados (Discos com blocos danificados, Danos na estrutura de indexação de arquivos e diretórios, Danos na estrutura RAID ARRAY) do Setor de Tecnologia da Informação do município. Valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
 Prefeito

Publicado por:
 Fernando de Quadros Abatti
 Código Identificador:9D137285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

Contrato nº 65/2021 – Dispensa de Licitação nº 27/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDDA, CNPJ/MF nº 02.418.955/0001-99. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. Valor total de R\$ 17.110,00. Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, de 13 de outubro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
 Prefeito

Publicado por:
 Leila Marcolina
 Código Identificador:B1380438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 084/2021

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/05/2010 á 01/05/2015, sendo que o mesmo